



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo em vista por finalidade definir elementos que norteiam a presente aquisição/serviços descrita no item 2, do presente Termo.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Adustina/BA, obedecendo às condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em demais documentos que o instruem e integram o Processo Administrativo da presente Contratação Direta.

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
1	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PO, LATA CONTENDO 370 G.	24	Unidades	R\$ 10,04	R\$ 240,96
2	AÇÚCAR, cristal de 1a, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de peso, devidamente identificada com o nome de produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	400	Unidades	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
3	ADOÇANTE líquido 100ml	24	Unidades	R\$ 6,01	R\$ 144,24
4	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS	500	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 495,00
5	ARROZ BRANCO. Especificação: Classe: Longo Fino. Tipo: 1. Grupo: Polido. Grão novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidades	R\$ 7,52	R\$ 180,48
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Especificação: dupla embalagem, contendo no mínimo 350 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	200	Pacotes	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. Especificação: O biscoito salgado deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hydrogenada, leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação vigente e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes. Cada biscoito deverá pesar, aproximadamente, 5g (cinco gramas). Embalagem contendo no mínimo 350 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	400	Pacotes	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00
8	CAFÉ, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria de Café-ABIC. Embalagem de 250g.	400	Pacotes	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
9	CHÁ EM SAQUINHO 13G, SABORES VARIADOS TIPO ERVA-CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ E MAÇÃ COM CANELA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS. EMBALAGEM DE PAPEL, COM PUXADOR DE PREPARO PARA CADA SAQUINHO DE CHÁ. PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	36	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 180,00
10	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM DE 395 G TETRAPACK. - LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM DE 395 G TETRAPACK.	24	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 168,00
11	LEITE DE COCO. Especificação: Embalagem tetra pak ou pet de 200 ml. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Pacotes	R\$ 5,40	R\$ 129,60



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

12	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: não modificado. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Embalagem de 200g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	240	Pacotes	R\$ 8,62	R\$ 2.068,80
13	MARGARINA, com sal, primeira qualidade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de pote plástico, atóxico, peso de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 228,00
14	MILHO DE PIPOCA. Especificação: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em sacos plástico de 500 g.	48	Pacotes	R\$ 4,53	R\$ 217,44
15	OLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem contendo no mínimo 900 ml do referido óleo, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 230,40
16	REFRIGERANTE, sabores diversos, embalagem plástica, (pet) de 02 litros.	320	Unidades	R\$ 9,23	R\$ 2.953,60
17	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Embalagem pacote de 1 kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	12	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 12,24
TOTAL GERAL					R\$ 19.440,76

2.2. O critério de julgamento dotado será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.440,75 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições constantes do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o montante do valor da dispensa ser inferior ao elencado em respectivo dispositivo.

4.2. Justificativa da Necessidade

4.2.1. Considerando a necessidade de disponibilizar recursos materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Adustina/BA, justifica-se a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, uma vez que os objetos são essenciais para manutenção das atividades diárias da Casa Legislativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇOS

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Adustina/BA através de Dispensa de Licitação.

5.2. A opção por realizar a licitação por dispensa de licitação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II.

5.3. Através da Dispensa estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis à Câmara Municipal de Adustina/BA.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação as disposições a seguir:

I – Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada

II – Subcontratação: Dada a natureza dos serviços é vedada a subcontratação do objeto.

III - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV - A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.2.1. Os produtos descritos neste termo de referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Adustina/BA, de forma parcelada, devendo ser fornecido mediante a emissão de ordem de fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir discriminados na OF.

6.2.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

6.2.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Adustina/BA, sediada na Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e será contado a partir da data e horário de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.4. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.2.5. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custo da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.6. Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

6.2.7. Deverá ser aceito pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.2.8. A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em local específico no perímetro urbano na repartição pública requisitante entre os horários das 08h às 12:h de segunda a sexta-feira.

7.3. Da habilitação:

7.3.1. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (permissão do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da nova Lei de licitações.

7.3.2. Sendo assim, os documentos exigidos, em sendo o caso, serão:

7.3.2.1. Registro Individual da empresa e/ou Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

- 7.3.2.2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
- 7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede de instalação da empresa;
- 7.3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede de instalação da empresa;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 7.3.2.7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7.3.2.8. Regularidade perante Justiça do Trabalho;
- 7.3.2.9. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 7.3.2.10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias - **ANEXO II.**
- 7.3.2.11 Declaração de enquadramento em regime de tributação de (ME, EPP OU MEI) - **ANEXO III.**
- 7.3.2.12. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

08. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

08.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

09 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

09.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

09.2 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

10.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

10.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

11.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

11.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados a Câmara Municipal de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de Referência;

11.1.5. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais e/ou serviços, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento/serviço.

13.5. A Câmara Municipal só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, salvo na ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

14.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, bem como planilha de custo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município Contratante:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Adustina

Unidade: 0101000 – Câmara Municipal de Adustina

Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500.0000

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor da Câmara Municipal de Adustina/Bahia e aprovado pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

Adustina/BA, 06 de março de 2025.

ELABORADO POR:


ERIK PINTO SANTANA
Diretor Administrativo
(Portaria nº 007/2025)

APROVADOR POR:


Brisa Luana Correia de Jesus
Presidente Municipal da Câmara